



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
CNPJ 04.215.782/0001-37

SETOR DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2018

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, em virtude de questionamentos, esclarece e coloca à disposição de quem interessar:

- 1- Na alínea “e” do item 12.1 (12. PENALIDADES), esclarece que a multa será aplicada uma única vez no montante de 0,5% do valor do contrato;
- 2- No item 5 do anexo I, Termo de Referência (CONDIÇÕES GERAIS), esclarece que o prazo para as indenizações e eventuais sinistros será conforme o que determina o §2º da Circular SUSEP 256;
- 3- As atividades desenvolvidas nos locais (itens 16 e 17) imóvel da Unidade Básica de Saúde, as atividades desenvolvidas são de enfermagem, atenção básica a saúde da família, atendimento ambulatorial, consultas, vacinas e farmácia básica e no imóvel do Centro Administrativo funcionam as atividades administrativas e serviços complementares (Gabinete, Assessorias, Secretarias, Contabilidade, Licitações, Tesouraria, Recursos Humanos, Cozinhas, Banheiros, Biblioteca, Emater, Blocos de Produtor).
- 4- Quanto a cobertura de vendaval para os bens ao ar livre, esclarece que não existem bens ao ar livre (externos);
- 5- No item 16 (PRÉDIO ADMINISTRATIVO), esclarece que o início da vigência da apólice será somente após o término da vigência atual, iniciando portanto, na data de 28/04/2018.

As demais condições editalícias, permanecem inalteradas.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de abril de 2018.